



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a apresentação de informações complementares solicitadas pelo OF. SUPRAM NM/DREG Nº 98/2018 de forma incompleta ou insatisfatórias não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 89/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação nº 15887/2005/010/2017 do empreendedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, CNPJ 17.281.106/0001-03, cujas atividades localizam-se no município de Montes Claros/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 06 de junho de 2018

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM N° 1847/2018
Montes claros, 06 de junho de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação n° 15887/2005/010/2017 do empreendedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, CNPJ 17.281.106/0001-03, cujas atividades localizam-se no município de Montes Claros/MG., motivado pela falta de informações essenciais para prosseguir com as análise técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo n° 15887/2005/010/2017 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

Atenciosamente,

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo n° 1447/2018
Saida em 13/06/18
Visto Luizmo

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**NELSON CUNHA GUIMARÃES/COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS
GERAIS - COPASA**
RUA MAR DE ESPANHA, 453, SANTO ANTÔNIO
BELO HORIZONTE
30330-900

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500